



ESTADO DE MATO GROSSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO**  
**LESTE**

CNP.J: 04.217.362/0001-90

---

**PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 006/2024/SEMEC**

**Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores indígenas, para suprir as vagas não preenchidas e necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.**

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 006/2024/SEMEC.

**1.0-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores indígenas, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ou seletivado para atender as demandas.

**1.2**– Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professor para suprir a existência de vaga e/ou substituição.

**1.3** – Os contratos temporários serão especificamente para suprir a existência de vagas a professores de educação Infantil e Ensino Fundamental I para o preenchimento de vagas livre, para professores indígena, tendo uma carga horária de 30 horas semanais.

**2.0- Das inscrições**

**2.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre as quais os mesmos (Professor) **não poderão alegar desconhecimento das mesmas.**

**2.2** – Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2.3** – As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 24 de janeiro de 2024 das 08h às 11:00h das 13h00mm às 14h00mm na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste.

**I.** O candidato ao cargo poderá se inscrever somente na Secretaria de Educação.

**II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

**III.** O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos de documentos originais ou copias autenticada e cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para cada cargo;

a) Documentação Pessoal;

b) Escolaridade ( Diploma , e/ou Histórico escolar com informação de conclusão de curso, e/ou declaração de conclusão do curso específico, todos devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino.

c) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente;

d) Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da instituição eminente.

**IV.** O Candidato a professor deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala e 10 horas atividades, tendo um contrato de 30 horas semanais.

**V.** O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 26 de janeiro de 2024 , sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

**VI.** Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos.

**VII. Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato só para ingressar na vaga livre por um período de (06) meses, pode se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

### **3.0 - DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:**

**3.1** - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para professor indígena.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração.

III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração

IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Ensino Médio 4,0 (quatro) pontos;
- b) Ensino Médio magistério 6,0 ( seis ) pontos ;
- c) Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos;
- d) Especialização – 10 (dez) pontos;
- e) Mestrado – 12 (doze) pontos;

#### **4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO**

**4.1** Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destina ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT.

**4.2** Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

#### **5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

**5.2.** Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II- Maior Titulação

III- Maior idade.

## **6.0- DOS RESULTADOS**

**6.1** O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor indígenas, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26 de janeiro de 2024.

**6.2** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.3** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 17 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

**Nilson Barbosa da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**  
**Portaria: 062/2022**

ANEXO I

**PORTARIA 006/2024/SEMEC**

Ficha de inscrição Seletivo/ Contagem de pontos para Professor Indígena

Nome:

.....  
.....

Endereço:.....

CPF: .....RG: .....

Nº Telefone: ( ) .....

**Escolaridade:**

- ( ) Ensino médio completo
- ( ) Ensino Médio ( magistério) completo
- ( ) Superior Completo \_Nível B
- ( ) Especialização
- ( ) Mestrado

**Situação Funcional** : Contrato- Regime de Trabalho 30h

Área de Graduação: .....

**Unidade Escolar:**

- ( ) EMRI Água Limpa
- ( ) EMRI Sala Anexa Sucupira

Cargo: Professor( a) Indígena

Data \_\_/\_\_/2024

**Critérios – Contagem de Pontos**

				Total de pontos
a) Ensino Médio Completo – 4,0 (quatro) pontos;	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração..	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/ curso na área/atuação.Limite 4,0 (quatro) pontos nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração	
b) Ensino Médio ( Magistério) 6,0 (seis) pontos				
c) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos;				
d) Especialização- 10 (dez) pontos;				
e) Mestrado – 12 (doze) pontos.				

Assinatura do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Assessor(a) pedagógico(a)

Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_